



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 098/96

DE 09 de Julho de 1996.

" Altera o plano de carreira do Município de Rio Crespo-RO, criando novos cargos e especificando os salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art.1º- Ficam criados os cargos de técnico em laboratório e auxiliar de laboratório no plano de carreira do Município de Rio Crespo-RO, que passarão a fazer parte integrante do anexo III da Lei nº 040/94, cujos provimentos se farão em caráter efetivo.

Art.2º- Os cargos serão de carreira, referência I, com exigência de escolaridade equivalente a 1º Grau completo para o cargo de técnico em laboratório e referência III, e 1º Grau incompleto para o cargo de auxiliar de laboratório, referência I, criando-se uma vaga para cada cargo.

§ 1º - Acompanham a presente lei as atribuições de cada cargo.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Julho de 1996

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 098/96
DE 09 DE JULHO DE 1996.

Altera o plano de carreira do Município de Rio Crespo-RO, criando novos cargos e especificando os salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, em 09 de Julho de 1996., e registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, em 10 de Julho de 1.996.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 1996.

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Lei de Criação nº 376 - 13/02/92

PLANO DE CARREIRA - ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO - AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

Cargo: Auxiliar de laboratório
Grupo Operacional: Apoio Técnico
Carreira: I
Referência: I

REQUISITOS:

Experiência mínima: 1º Grau incompleto
Experiência mínima: 06 (seis) meses

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Realização de exames laboratoriais, citando como exemplos:

- Hemograma
- Tipagem Sanguínea
- Parasitológico
- U.D.R.L.
- Bacterioscopia
- Planotest
- Exame sumário de Vírus
- Preparo de material para o técnico ou bioquímico efetuar os exames.
- Coleta do material a ser examinado
- Preparo do material a ser examinado
- Datilografia dos resultados dos exames

FATORES A SEREM CONSIDERADOS:

- Responsabilidade pelo patrimônio: Equipamentos e instrumentos de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Lei de Criação nº 376 - 13/02/92

PLANO DE CARREIRA - ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO - TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Cargo: Técnico em Laboratório
Grupo Operacional: Apoio Técnico
Carreira: III

REQUISITOS:

Experiência mínima: 1º Grau completo e curso de técnico em laboratório
Experiência mínima: 06 (seis) meses

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Realização de exames laboratoriais, citando como exemplos:

- Hemograma
- Tipagem Sanguínea
- Parasitológico
- U.D.R.L.
- Bacterioscopia
- Planotest
- Exame sumário de Vírus
- Pesquisa de BAAR
- Pesquisa de Leishmania
- Pesquisa de Plasmodium

FATORES A SEREM CONSIDERADOS:

- Responsabilidade pelo patrimônio: Equipamentos e instrumentos de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Lei de Criação nº 376 - 13/02/92

Mensagem nº 82/96
de 15 de abril de 1996.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Através da presente estamos encaminhando o Projeto de Lei nº /96, de nossa autoria, que altera o Plano de Carreira do Município de Rio Crespo-RO, para criar os cargos de **técnico de laboratório e auxiliar de laboratório**, sendo uma vaga para cada cargo, e dá outras providências.

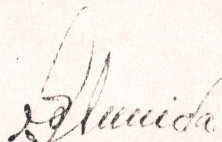
Para que nosso Município possa oferecer bons resultados no atendimento à saúde em nossa região, necessário se faz que haja material e pessoal disponível e qualificado para prestar tais serviços.

Diante dessa necessidade, o Executivo Municipal elaborou o presente projeto de Lei, para ser aprovada pela Nobre Casa Legislativa, para que se crie os referidos cargos, possibilitando assim a melhoria no atendimento à saúde deste tão amado Município.

Assim, esperamos que os Nobres Vereadores recebam, discutam e por final aprovem o presente Projeto de Lei, contribuindo assim para a melhoria no atendimento à saúde dos cidadãos riocrespenses.

Reiteramos nesta oportunidade nossos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril de 1996.



Antônio Brasilino de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO - III

G.Ocupacional	NOMENCLATURA	QUANT	CAR	ESCOLARIDADE	EXP.	VENC.
APOIO TÉCNICO	TÉCNICO EM LABO- RATÓRIO	01	III	1º GRAU COMPLE- TO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO	06 MES	160,64
	AUXILIAR DE LABORA- TÓRIO	01	I	1º GRAU COMPLETO	06 MES	91,33